



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Editais	2
Chamada Pública	2
Editais	4
Audiência Pública	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	
Audiência Pública	6
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	7
Licitações e Contratos	7
Comunicados	7
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	7
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital - Inscrições	8
Editais	12
Chamada Pública	12
Consórcio Cemmil	32
Concursos Públicos/Processos Seletivos	32
Convocação	32
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	33
Licitações e Contratos	33
Aviso de Abertura	33
Poder Legislativo	33
Concursos Públicos/Processos Seletivos	33
Convocação	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1605/PMMG/2025 Processo De Dispensa De Licitação nº 15473/2025 Dispensa De Licitação N.º 251/2025 LF n.º 14.133/21 Contratada: **GAZETA COMUNICAÇÕES JRA LTDA.** (CNPJ/MF n.º 45.054.998/0001-45) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA ANUNCIOS EM EDICOES DE JORNAL. Valor Global: R\$ 6.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 154 - 04.01.24.122.7004.2.672.339039.01.1100000 - Data: 04/08/2025.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1604/PMMG/2025 Processo De Dispensa De Licitação nº 15449/2025 Dispensa De Licitação N.º 250/2025 LF n.º 14.133/21 Contratada: **COMUNICA CONTEUDO - ASSESSORIA & PUBLICACOES LTDA.** (CNPJ/MF n.º 29.794.712/0001-01) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA ANÚNCIO EM WEBSITE. Valor Global: R\$ 5.650,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 154 - 04.01.24.122.7004.2.672.339039.01.1100000 - Data: 04/08/2025.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1593/PMMG/2025 Processo De Dispensa De Licitação nº 15334/2025 Dispensa De Licitação N.º 247/2025 LF n.º 14.133/21 Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** (CNPJ/MF n.º 61.198.164/0001-60) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: **Contratação de Apólice de Seguro para dois (02) Micro-Ônibus.** Valor Global: R\$ 7.254,63 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4537 - 11.02.12.361.2001.2.295.339039.01.2200000 - Data: 04/08/2025.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1594/PMMG/2025 Processo De Dispensa De Licitação nº 15254/2025 Dispensa De Licitação N.º 245/2025 LF n.º 14.133/21 Contratada: **DROGARIA GOLDEN HEALTH LTDA EPP** (CNPJ/MF n.º 19.409.709/0001-73) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: **Aquisição de Dimesilato de Lisdexanfetamina 40mg/ml devido a ordem judicial.** Valor Global: R\$ 1.122,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4593 - 13.01.10.301.1006.2.874.339032.01.3100000 - Data: 04/08/2025.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1595/PMMG/2025 Processo De Dispensa De Licitação nº 15248/2025 Dispensa De Licitação

Nº 244/2025 LF n.º 14.133/21 Contratada: **TESTBRASIL INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ/MF n.º 41.006.447/0001-55) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: **Aquisição de 02 Etilômetros Passivos para a Guarda Civil Municipal.** Valor Global: R\$ 6.874,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4695 - 15.01.06.181.8002.2.267.449052.08.1100000- Data: 04/08/2025.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1591 e 1592/PMMG/2025 Processo De Dispensa De Licitação nº 15362/2025 Dispensa De Licitação N.º 248/2025 LF n.º 14.133/21 Contratada: **S.H.FERRI MOTORES - ME** (CNPJ/MF n.º 10.925.390/0001-64) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso VIII da citada lei. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA D'ÁGUA** Valor Global: R\$ 885,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4533 - 11.02.12.361.2001.2.869.339030.01.2200000 e 4534 11.02.12.361.2001.2.869.339039.01.2200000 - Data: 04/08/2025.

Editais

Chamada Pública

EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais, por meio da DAMF - Divisão de Fiscalização, vem por meio desta **CONVOCAR** a contribuinte abaixo relacionada a comparecer, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da publicação deste, na sede da Divisão de Fiscalização, situada à Avenida Paulista, nº 338 - Jardim Centenário, no horário das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h30, a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente à **Inscrição no Comércio Eventual / Ambulante**.

Contribuinte
ABNER LEONILDO DA CUNHA
ADRIANO TOSTA PEREIRA
AGNALDO FRANCISCO INACIO
ALINE CRISTINA NETO
ALINE CRISTINA RIBEIRO
ALINE XIMENES DE OLIVEIRA
ALLAN VEIGA MENDES
ALLYNE DEQUECHE
ANA CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ANA CAROLINE FIRMINO DE CAMPOS
ANABEL APARECIDA SILVA DE MORAES
ANDREIA ZACARIAS E OUTRO
ANTONIO AURENICE ALVES BARBOSA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
BEATRIZ DE MORAES
BIANCA LOPES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 3 de 33

CARLA EMILIANO DE GODOY
CARLOS AUGUSTO POLLETINI
CARLOS SABINO
CINTHIA SUELLEN DA SILVA COELHO
CLEBERSON DE SOUZA
CRISTIANO DONIZETE SIQUEIRA
DANIELA APARECIDA DE SOUZA
DANILO ALVES DE SOUZA
DAYANE CRISTINA DA SILVA BARBOSA
DEBORA CRISTINA MOREIRA LEMES
DEBORA PEREIRA CABRAL
EDILENE ELIZABETH MACIELE SOUZA
EDNEIA DO CARMO FELICIO LOCATELLI
EDSON CABRAL CRUZ FILHO
EDVARD TAVARES DE OLIVEIRA
ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES
ELAINE CRISTIANE SCHIRMAN
ELIZANGELA APARECIDA RIBEIRO
ERICA CRISTINA FERNANDES DA SILVA
EVERTON LUIZ RAMALHO PEREIRA
FABIO CARVALHO DE LIMA
FABIO CORDEIRO DA SILVA
FERNANDA DOMINGUES CRUZ
FERNANDO ELIAS ARRUDA CAMILO
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA
FLAVIA BENEDITA DE ASSIS
FRANCIELE FERNANDES MOREIRA
FRANCISCO DONIZETE SIDERI
GABRIELLE DE GOUVEIA SILVA
GEDIAEL ROBLES ROCHA DA SILVA
GIOVANA NEGRETTI MODENA
GISELE APARECIDA RIBEIRO LOPES
GLAUCIA ROBERTA CITON ALVES ROMANO
HUGO GABRIEL DE ALMEIDA
IGOR DA SILVA LEMES
IRANEIDE BARROS DA SILVA
IRANEIDE PEREIRA DE JESUS
IRANI TEODORO DE ALMEIDA
ISIS AGUIAR DOS SANTOS
IVANETE APARECIDA KINDLER DE ALMEIDA
JANAINA MORELI RIBEIRO
JEFERSON CASCIANO RABELLO DE LACERDA
JOAO PAULO PIANEZ
JOAO VITOR DE AZEVEDO
JONAS JOSE DA COSTA
JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS
JOSE LAZARO DE GODOY
JOSE ROBERTO CONTESSOTO

JOSE ROBERTO NUNES
JUANITA VALERIA CABRERA
KALLYNY MARTINS DE AMORIM
KENNETH VINICIUS RIBEIRO
LAIANA ROBERTA GOMES DE SOUZA
LETICIA GABRIEL DE MENEZES
LUANA TIBURCIO HENRIQUE
LUCI ANGELA VALIM
LUCIANE DE MORAES GONCALVES
LUIS CARLOS DE ABREU
LUIZ FELIPE BRAGA DE PAULA PEREIRA
LUIZ RAPHAEL FILHO
MARCELO NINI
MARCELO TADEU SERAVALI DE MELO
MARCIO ROBERTO BUENO COLLA
MARIA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA
MARIA DE FATIMA MENDES ASSENSO
MARICEL SILVA VILAR
MARLON ROBERTO TEIXEIRA
MATHEUS LINO DA SILVA
MAURICIO DOS SANTOS
MAURICIO VIEIRA
MAURO EDUARDO BELCHOR
MAYARA BRUNA KRAUZER DA SILVA
MAYARA STEPHANIE MARTINS DE OLIVEIRA
MICAELA CAROLINE FERREIRA BARBOSA
MICHELE APARECIDA MIGUEL CASAGRANDE
MONIQUE ZANESCO
NAILDE DA SILVA CORTEZ FAZOLLI
NAYARA DIAS DIROLDI
NOEMI BASTOS REIS VELOSO
ODAIR JOSE LAZARINI
OLESIA MAXIMIANO DA ROSA
PAULO PEDRO LOPES DA SILVA
PAULO RENATO LILLI
PEDRO HENRIQUE INACIO ADELINO
RENE DE FREITAS
RICARDO ALEXANDRE COSTA
RODRIGO AMARILDO BALDESSINI
ROSANA PROCOPIO DA SILVA
ROSANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA
ROSANGELA TROMBINI
ROSILENE PEREIRA DA SILVA
ROSINALDO PAULA DA ROSA
SILVIA APARECIDA SILVA SANTOS
SIMONE CRISTIONA FLORENCIO
SOLANGE FERNANDES
THAIS HELENA ABITANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 4 de 33

VALDEMIR SERAPIAO
VALDIRENE MARIA DA SILVA
VANESSA ANDRADE DE CRUZ MORGON
VANESSA CRISTINA CAMPOS DIAS
VANESSA GOMES DE SOUZA
VANESSA PRADO VIEIRA DOS SANTOS
WALTER CASTRO DE MOURA
WALTER FELICIO
WILSON MOREIRA DOS SANTOS
YASMIN GABRIELLY MARTINELLI DE FARIA

Mogi Guaçu, 04 de agosto de 2025.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização comunica aos proprietários de imóveis abaixo relacionados que em conformidade com a Lei Municipal 1.037/1973, alterada pela Lei Municipal nº 4.417/2007, foram multados por descumprirem o estabelecido no artigo 105 da referida Lei, deixando de efetuar a limpeza de seus imóveis.

O presente Edital prende-se ao fato da não localização do(s) senhor (es) proprietário(s) quando da entrega dos Autos de Infração e Multa, ou por se encontrar(em) em local incerto e não sabido.

Informamos que o prazo para recorrer dos Autos de Infração e Multa é de 15(quinze) dias a contar da publicação deste Edital, em conformidade com o parágrafo 13 da Lei Municipal nº 4.417/2007, que alterou o Artigo 105 do Código de Posturas Municipal.

Fica ainda notificado a realizarem a limpeza dos imóveis abaixo relacionados no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação deste, em conformidade com o parágrafo 10 do Artigo 105 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 4.417/2007.

PROPRIETÁRIOS	I.C.	AIM nº	Notificação nº
ADALBERTO SIDNEY HAJMASY FALSETTI	NE110904026000	296	2330/2025
AMANDA APARECIDA DE CERQUEIRA	NO410720005000	327	2691/2025
ANA LAURA DE SOUZA	NO510504030000	297	2407/2025
ANDRÉ LUIS LIRA JUNIOR	NO410721025000	301	2521/2025
ANDRE LUIZ SELIDONIO DE SOUZA	NO311509035000	338	2824/2025
APARECIDO RICARDO DESTER	NE110904037000	293	1843/2025
BENEDITO SEBASTIÃO CARDOSO	NO410808002000	304	2584/2025
BRUNO VERGÍLIO DE OLIVEIRA	NO410718022000	299	2505/2025
CARLOS ROBERTO SOTERIO	NO410720001000	326	2689/2025
CHRISTIAN PEREIRA KALIL	NO311403029000	337	2812/2025

CLAUDIO BATISTA	NO410710001000	323	2663/2025
DANIEL HENRIQUE DE MORAES CARLOS	NE311316003000	336	2806/2025
DOCE FAZENDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NO410717006000	332	2711/2025
EDNEY CUSTODIO DE LIMA	NO410808003000	305	2585/2025
ELIDA VALDIRENE FERREIRA	NO410718016000	298	2501/2025
EMILIANO SANTOS SALES	NO410809002000	302	2522/2025
FRANCISCO DONIZETTI	NE211101004000	294	1866/2025
FRANCISCO DONIZETTI	NE211101003000	295	1867/2025
GLAUBER EDUARDO FRANCOSE E OUTROS	NO410722027000	316	2623/2025
GUILHERME ZEGERINO GOTTI PEREIRA	NO410717007000	333	2712/2025
HENRY NOVAES OLIVATTI	NO410805014000	307	2601/2025
ISAC DIAS GONÇALVES	NO410711030000	319	2639/2025
ISAC DIAS GONÇALVES	NO410711031000	320	2640/2025
JOSÉ AFONSO DA SILVA	NO410711037000	322	2644/2025
JOSÉ DOMINGOS	NO410710004000	325	2666/2025
KARINA GERARDI SOARES DA CRUZ	NO410722019000	311	2618/2025
LUCAS VINICIUS SERVILHERI TOFOLI	NO410710002000	324	2664/2025
LUIS GUILHERME ZAMARIOLA	NO410805002000	308	2609/2025
LUIZ FERNANDO ARTUR JUNIOR E OUTRA	NO410722021000	312	2619/2025
LUIZ FERNANDO DE JESUS PORTO	NO410805003000	306	2608/2025
MARISA APARECIDA FONTES E OUTROS	NE130601002000	292	1828/2025
MAYCON DVID MATIAS	NO410715009000	318	2633/2025
NELSON SERVILHERI	NO410718024000	300	2507/2025
PATRICIA APARECIDA DE JESUS BELETATI	NO410809022000	303	2535/2025
RIVALDO CAETANO DELAVAL	NO410719003000	328	2697/2025
RUAN RODRIGO BERTAZOLI E OUTRA	NO410722024000	313	2620/2025
SERGIO APARECIDO DE PAULA	NO410715031000	317	2626/2025
SILVANILDO FERNANDES DOS SANTOS	NO410722001000	309	2610/2025
VALDEMIR DONIZETI LOPES GONÇALVES	NO410722018000	310	2617/2025
VALDEMIR OLIVATTI	NO410711036000	321	2643/2025
WHEVERSON MIGUEL DOS SANTOS	NO410722025000	314	2621/2025
WHEVERSON MIGUEL DOS SANTOS	NO410722026000	315	2622/2025
WILSON SILVA JUNIOR	NE221314005000	334	2801/2025
WILSON SILVA JUNIOR	NE221314006000	335	2802/2025
ZAQUEU MIGUEL DOS SANTOS	NO410719010000	331	2703/2025
ZAQUEU MIGUEL DOS SANTOS	NO410719006000	330	2700/2025
ZAQUEU MIGUEL DOS SANTOS	NO410719005000	329	2699/2025

SSM-DAMF-DF/ Em, 05 de agosto de 2025.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fábio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais, por meio da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, notifica o senhor **CARLOS ALEXANDRE BERNARDO DOS SANTOS** de que, diante do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 5 de 33

não atendimento à Notificação nº 48/2022 e do descumprimento do prazo de 90 (noventa) dias para a remoção da carroceria baú instalada no canteiro central da Avenida José Rodrigues Neto, sem a devida autorização, conforme consta no Processo Administrativo nº 11346/2022, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 2.993/1992 (Código Tributário Municipal - Licença para Ocupação de Solo em Vias e Logradouros Públicos), foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 12/2025, no valor de 100 (cem) UFINS, conforme previsão da Lei nº 1.037/1973, com redação atualizada pela Lei nº 3.464/1997.

A presente publicação se faz necessária devido à impossibilidade de localização do interessado no endereço informado, sendo o mesmo considerado em local incerto e não sabido, conforme tentativas infrutíferas de entrega do referido Auto de Infração e Multa.

Fica informado que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

Decorrido o prazo acima mencionado sem apresentação de defesa ou pagamento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa Municipal, nos termos da legislação vigente.

SSM/DAMF-SF/ Em, 05 de Agosto de 2025.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 6 de 33

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

I – OBJETO: Convocação para audiência pública de discussão e elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 (PPA).

A Secretaria de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO E CONVIDA** os Municípios a participar da audiência pública a ser realizada em **06 de agosto de 2025, com início às 18 horas, na Câmara Municipal de Mogi Guaçu, localizada na R. José Colombo, 235 - Lot. Morro do Ouro, nesta cidade, para a DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 (PPA)**, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – META

A audiência pública tem por finalidade apresentar à população o processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029, bem como ouvir sugestões, propostas e prioridades para o desenvolvimento social, econômico e estrutural do Município.

A participação da comunidade é fundamental para garantir a efetiva transparência, o controle social e a democratização das decisões administrativas que irão nortear as ações e investimentos da Prefeitura nos próximos quatro anos.

Para tanto, convida as Entidades Cíveis organizadas, Conselhos Municipais e a comunidade em geral para participar da referida Audiência Pública.

Data: 06/08/2025

Horário: 18 horas

Local: Câmara Municipal de Mogi Guaçu

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 7 de 33

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Licitações e Contratos

Comunicados

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos torna-se público a resolução da autoridade Superior referente ao recurso interposto pela empresa Pascolat & Barros Ltda, contra a decisão de Revogação do Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Processo Administrativo nº 099/2025- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia hospitalar, por um período de 12(doze)meses. Resolução: Indeferimento do recurso administrativo, mantendo a decisão de Revogação do Pregão Eletrônico nº 17/2025. Mogi Guaçu, 04 de agosto de 2025. Luciano Firmino Vieira- Superintendente.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA. Extrato de Termo Aditivo Nº 01 para aditivo de valor complementar ao contrato 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de portas de vidro, painéis fixos e acessórios para esquadrias, com serviço de instalação. Contratada: INOVA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº 46.606.005/0001-63. Aditamento complementar no valor de R\$ 9.323,35. Valor Global atualizado R\$ 99.131,15. Dotação:

19.05.12.364.2005.2.068.339030.04.1100000 19.05.
Assinatura: 16/06/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 8 de 33

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Inscrições



EDITAL Nº 15/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

A **Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Análise de Currículos e Títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público **em caráter temporário** tendo em vista que o número de bibliotecário regularmente inscritos é insuficiente para atender à demanda das atribuições de aula para os cursos noturnos durante o 2º semestre de 2025.

As inscrições e informações adicionais serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.francomontoro.com.br, a partir das 00h00min01seg do dia 05 de agosto de 2025 (terça-feira) até as 23h59min59seg do dia 11 de agosto de 2025 (segunda-feira). **A INSCRIÇÃO É ISENTA DE TAXAS.**

Do Quadro de Vagas- bibliotecário:

Cargo	Vagas para cadastro reserva	Vencimentos	Carga horária mensal	Requisitos mínimos de titulação
Bibliotecário	01	R\$ 2.710,91	180/mês	Curso de graduação em Biblioteconomia Superior Completo com registro junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB).

2. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE CURRÍCULOS

2.1 O candidato deverá preencher a ficha online (www.francomontoro.com.br – Notícias) e anexar seu currículo lattes completo juntamente com os documentos comprobatórios (Titulações e pós graduações). O currículo lattes deverá ser completo com o maior número de informação possível.

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

2.1.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

2.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

2.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

2.1.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.

2.1.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.1.9. Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo.

2.2. A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O Candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato das inscrições e pelo envio das informações e documentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 9 de 33



2.4. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de documentação fora do prazo e dos horários e locais estabelecidos neste edital.

2.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo, com registro profissional ativo quando da inscrição, para as categorias profissionais que possuam registro em conselhos profissionais, conforme Quadro I, cuja comprovação deverá ocorrer de acordo com item 2 deste edital.

3.2 A incorreção e/ou inclusão de qualquer informação no formulário de inscrição, que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a desclassificação do candidato do processo admissional ou a sua inabilitação, conforme o caso.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos descritos em currículo e apresentados, observados os critérios dispostos no Quadro de Vagas e no item 2 deste edital.

4.2. Serão considerados os documentos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinadas pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Faculdade Professor Franco Montoro.

4.3. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

4.4. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente pela análise curricular e títulos do candidato, de acordo com a pontuação final obtida pelo candidato.

4.5. Apurada a classificação, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação aquele que apresentar maior idade.

5. TÍTULOS

5.1 Quadro: Vaga de cadastro reserva para bibliotecário

Alínea	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/pontos
A	Diploma registrado de conclusão de mestrado, na área específica de atuação ou correlata de atuação da categoria funcional do concurso público.	8
B	Para curso de pós-graduação concluído, especialização/ aprofundamento ou equivalente) concluído com duração mínima de 360 horas, na área específica de atuação da categoria funcional do concurso público, ou que possua afinidade.	5
C	Curso concluído de graduação, licenciatura ou tecnologia que não o exigido para categoria funcional do concurso público.	2,5
D	Para curso concluído, com duração mínima de 180 horas na área específica de atuação da categoria funcional do processo seletivo, ou que possua afinidade.	2,5
E	Para curso concluído, com duração mínima de 30 horas na área específica de atuação da categoria funcional do processo seletivo, ou que possua afinidade.	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20 (vinte)		
*O candidato poderá apresentar 1 título por alínea		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 10 de 33



6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da FEG, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do PROCESSO SELETIVO;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso na Fundação, mediante publicação, com 05 (cinco) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

6.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO.

6.3 A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensão através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Fundação em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do candidato aprovado em todas as fases do PROCESSO SELETIVO ficará condicionada na apresentação/ comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade;
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações sobre os resultados serão publicadas em página oficial do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu e no endereço eletrônico www.francomontoro.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 11 de 33



8.2. A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro se exime das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO.

8.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data de avaliação dos documentos encaminhados pelos candidatos.

8.4. Caberá ao Diretor da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO.

8.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste PROCESSO SELETIVO, valendo, para este fim, a homologação publicada na imprensa oficial.

8.6. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Mogi Guaçu, 01 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto nº27.011/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 12 de 33

Editais

Chamada Pública



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 - 971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS E JORNAIS IMPRESSOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO F.M. 232/2025

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, através da sua Presidente, Dra. Luciane Elisabete Pereira, designada pela Portaria n. 28/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **Chamamento Público para o Credenciamento de emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de três (03) meses**, em conformidade com a Legislação que se aplica ao procedimento auxiliar do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal 27.089/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

A documentação/proposta deverá ser entregue via e-mail no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br, onde o campo "Assunto" deverá trazer a seguinte especificação: **Edital de Credenciamento 001/2025**.

Para participar do rateio inicial dos quantitativos dos serviços, os interessados deverão entregar a documentação no prazo de oito (08) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, sendo imediatamente credenciados os dois primeiros interessados de cada segmento que já receberão as primeiras Ordens de Serviço.

O Edital de Chamamento Público permanecerá aberto pelo período designado, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

Todos os atos serão devidamente publicados no Portal da Transparência e em sítio eletrônico próprio da Fundação Educacional Guaçuana e Diário Oficial do Município.

1. OBJETO

1.1 Chamamento Público para credenciamento de emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de três (03) meses

1.2 As inserções serão distribuídas entre as emissoras de Rádio e os banners serão distribuídos entre jornais impressos que atenderem as especificações deste Edital e Termo de Referência, de acordo com o planejamento, sendo que o total de inserções não poderá

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 13 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ultrapassar o limite máximo de veiculações previstas neste Termo de Referência.

1.3 Serão credenciadas todas as interessadas que cumprirem os requisitos de habilitação, sendo executados, simultaneamente, até 2 jornais impressos por cidade – ou região se a abrangência do jornal for regional levando-se em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente à publicidade distribuída.

1.4 Caso mais de 5 (cinco) emissoras de rádio e mais de 4 (quatro) jornais impressos se credenciem, será utilizado o sistema de rodízio com rateio mensal, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente à publicidade distribuída, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

1.5 O credenciado só será convocado novamente para executar o objeto, após chamados os demais credenciados constantes na lista.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), autarquia municipal de ensino superior, visando ao cumprimento de sua missão institucional de promover a adoção do credenciamento como forma de contratação de veículos de comunicação, especialmente emissoras de rádio e jornais impressos, para a divulgação de seus cursos de graduação, com ênfase estratégica no Curso de Medicina, de alta relevância social e institucional.

2.2 A ampla divulgação dos cursos ofertados, sobretudo em áreas de alto impacto social como a Medicina, é essencial para:

- a. Alcançar potenciais alunos de diversas faixas etárias, classes sociais e localidades, inclusive em áreas periféricas e rurais;
- b. Promover a inclusão regional acesso público e de qualidade à educação superior, apresenta a presente justificativa para e a democratização do acesso ao ensino superior público;
- c. Reforçar a imagem institucional da FMPFM como referência educacional, especialmente com a recente consolidação de seu curso de Medicina;
- d. Atender ao calendário acadêmico com turmas completas, promovendo a sustentabilidade financeira e social do curso.

2.3 Rádios e jornais impressos possuem penetração tradicional e eficaz na comunidade local e regional. Em regiões interioranas como a do Município de Mogi Guaçu e entorno, a audiência de rádio ainda é expressiva, sendo fonte primária de informação para grande parte da população. Da mesma forma, jornais impressos de circulação local mantêm forte presença nas rotinas informativas da comunidade e instituições públicas.

2.4 A contratação se dará por meio de credenciamento, conforme dispõe o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite “a contratação de diversos prestadores de serviços ou fornecedores de bens, desde que sejam atendidas as condições previamente fixadas pela Administração Pública.”

2.5 Este modelo é o mais adequado à presente demanda, considerando que:

- a. Há pluralidade de prestadores aptos a realizar o serviço (rádios e jornais);
- b. Não se pretende limitar o número de contratados, mas garantir o maior alcance possível da publicidade institucional;

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 14 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

- c. A natureza do serviço não comporta competição direta, pois o alcance e o público variam conforme o veículo, e o objetivo não é obter o menor preço, mas maximizar a efetividade da divulgação;
- d. Todos os veículos que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos no edital poderão ser credenciados, assegurando isonomia, impessoalidade e ampla concorrência.

2.6 Ademais, o art. 11, caput, da mesma lei, determina que as contratações públicas devem respeitar os princípios da eficiência e da publicidade, o que reforça a escolha do modelo mais adequado à promoção da comunicação institucional.

2.7 Ao permitir o credenciamento simultâneo de diversos veículos, a Administração:

- a. Reduz o risco de subcobertura da campanha institucional;
- b. Aproveita características específicas de cada meio de comunicação local (abrangência, público-alvo, horário nobre, etc.);
- c. Assegura maior capilaridade da mensagem, em conformidade com os princípios da administração pública.

2.8 Diante do exposto, restam plenamente justificadas, sob os aspectos técnico, jurídico e estratégico, a adoção do processo de credenciamento como forma de contratação de emissoras de rádio e jornais impressos, com o fim específico de divulgar os cursos de graduação da FMPFM, especialmente o curso de Medicina, promovendo maior visibilidade institucional, alcance social e efetividade na comunicação pública.

2.9 Assim, para estabelecer parâmetros que qualifiquem o nível de comunicação, faz-se necessário divulgar os atos e cronogramas com qualidade e eficiência, sempre no intuito de dar transparência as suas atividades e informar a população sobre as ações educacionais e oportunidades de ingresso no curso Superior.

2.10 A escolha da divulgação pelos meios de comunicação acima levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas, dando a oportunidade de todos os meios de comunicação participarem, e, portanto, sendo inviável a competição conforme art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 27.089/2024 art. 66, I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público para Credenciamento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste chamamento e comprovem que estão habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, apresentando os documentos de habilitação e concordando com os valores propostos pela Fundação Educacional Guaçuana/Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

2.2 Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 15 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Rádios Comunitárias, conforme diretrizes dos artigos 1º e 18 da lei 9.612/98, de que trata a atuação restrita de rádio comunitária - benefício na forma de apoio cultural;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA FORMA E DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do rateio inicial dos quantitativos dos serviços, os interessados deverão entregar a documentação no prazo de oito (08) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, devendo, neste período, apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão, sendo, após análise documentais e estando todos os requisitos cumpridos, credenciados os dois primeiros interessados de cada segmento que já receberão as primeiras Ordens de Serviço.

4.2 O Edital de Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

4.3 Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos.

4.4 O interessado, que tiver seus documentos rejeitados, somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.5 Caso vença a validade de algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.6 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos necessários ao cadastramento e a proposta serão disponibilizados em de forma digital, devidamente escaneados e de forma inteligível e direcionados ao endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br, onde o campo "Assunto" deverá trazer a seguinte especificação: **Edital de Credenciamento 001/2025** e no campo Assunto os dizeres: **A/C: Agente de Contratação da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

5.2 Os documentos apresentados pelos interessados deverão estar escritos em língua portuguesa.

5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia digital no formato PDF;

5.4 É de responsabilidade dos interessados estar cientes das condições do credenciamento, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Em anexo no e-mail deverão constar os seguintes documentos:

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 16 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

- a) Requerimento para o credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelos em anexos
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF)
- d) Prova de regularidade fiscal perante a União, Estado e Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade quanto à Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica interessada com data de emissão máxima de 30 dias;
- h) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- i) Cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações para as emissoras de rádio e TV;
- j) Declaração de idoneidade;
- k) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas via e-mail no endereço compras@francomontoro.com.br, em um prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do edital;

7.2 A Fundação Educacional Guaçuana, bem como o Setor de Credenciamentos, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

7.3 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

7.4 A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Fundação Educacional Guaçuana.

7.5 Caberá recurso, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de três (03) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme Decreto Municipal 27.089/2024, art. 70.

7.5.1 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Fundação Educacional Guaçuana pagará à empresa credenciada a importância relacionada a cada tipo de serviço, conforme estipulado no Termo de Referência, que se vincula no presente edital.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 17 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

8.2 O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

8.3 O pagamento ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, e após atesto do setor competente ao mês subsequente a prestação do serviço;

8.3.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal contra a Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ 52.742.236/0001-05

8.3.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes, a saber:

- i. IRRF/PJ
- ii. ISSQN

8.3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de relatório de mensuração precisa do volume de inserções/publicações realizadas a cada período, com indicação da quantidade, data e hora de cada veiculação.

8.3.4 O pagamento será processado mensalmente, tomando por base a quantidade de inserções/publicações efetivamente realizadas pela Contratada no período do mês de referência.

8.4 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da emissora.

8.6 Constatada irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Empresa credenciada para as necessárias correções por parte da emitente no prazo máximo de cinco (5) dias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.7 A Empresa credenciada deverá apresentar anexada à Nota Fiscal as Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

8.8 Constatada a situação de irregularidade, a Empresa credenciada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.9 Nenhum pagamento isentará a Empresa credenciada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A empresa deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

9.2 A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à EMPRESA CREDENCIADA, emitida pelo setor de Compras da

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 18 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da ação proposta.

9.3 A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela EMPRESA CREDENCIADA deverá ser emitida em até 4h (quatro horas) após o envio.

9.4 O cancelamento de eventual serviço preferencialmente será informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com 2 (dois) dias de antecedência do horário previsto para o início da ação, determinada na ordem de serviço.

9.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente eventual problema ou intercorrência quanto a prestação dos serviços.

9.6 A distribuição das matérias publicitárias será realizada em número igualitário entre as empresas credenciadas, desde que respeitada o mínimo de 2 veículos de comunicação competente, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners).

9.7 A distribuição das matérias publicitárias será realizada por sistema de rodízio mensal caso exista mais de 5 (cinco) emissoras de rádio e mais de 4 (quatro) jornais impressos credenciados, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

9.8 O sistema de rodízio entre os credenciados se dará a cada levantamento mensal de demanda pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente para a mesma, seguindo a ordem cronológica de seu credenciamento.

9.9 Constará no planejamento das veiculações encaminhadas pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro o número de inserções/banners e dias das veiculações da publicidade institucional.

9.10 A empresa credenciada deverá cumprir todas as obrigações pactuadas, de acordo com a estratégia de veiculação definida pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

9.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.13 A Contratada terá a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada.

9.14 A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.15 O recebimento não excluirá a empresa credenciada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

9.16 A empresa credenciada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Contratante:

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 19 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o Contrato;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

10.1.3 Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao credenciado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da má prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada;

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal 2089/2024 o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Fundação Educacional Guaçuana, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2 Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Fundação Educacional Guaçuana e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 O Contrato será acompanhado por um fiscal de contrato cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 20 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

12.2.1 Gestora

Beatriz Roncato
Coordenadora Geral
CPF: 359.894.718-66
coordenacaogeral@francomontoro.com.br

12.2.2 Gestora Substituto

Talita Lana Moreira
Administradora de Campus
CPF: 315.646.258-69
diplomas@francomontoro.com.br

12.2.3 Fiscal do Contrato

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo da FMPFM
CPF: 056.602.118-87
E-mail: direcao@francomontoro.com.br

13. DO DESCREDECIMENTO

13.1 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.

13.2 A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a empresa ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.

13.3 A empresa credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.4 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- I. A empresa credenciada não justificar, por 2 (duas) vezes, à fiscalização contratual, queixas dos usuários dos serviços; ou
- II. A empresa credenciada se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar um serviço.

13.5 O não cumprimento das disposições mencionadas neste termo poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.6 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

		FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR
57	051905.1236420052.068.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 21 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

15.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2 A Comissão de Credenciamento, no interesse da Fundação Educacional Guaçuana, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente Edital.

15.3 As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Mogi Guaçu/SP.

15.6 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Requerimento de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Aceitação da Proposta

Mogi Guaçu, 18 de junho de 2025

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo da FEG
Portaria nº 28/2024

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 22 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

COMPRAS - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO F.M. 232/2025

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

1 - DO OBJETO

1.1- Chamamento Público para credenciamento de emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de três (03) meses (agosto, setembro e outubro) de 2025.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), autarquia municipal de ensino superior, visando ao cumprimento de sua missão institucional de promover a adoção do credenciamento como forma de contratação de veículos de comunicação, especialmente emissoras de rádio e jornais impressos, para a divulgação de seus cursos de graduação, com ênfase estratégica no Curso de Medicina, de alta relevância social e institucional.

2.2 A ampla divulgação dos cursos ofertados, sobretudo em áreas de alto impacto social como a Medicina, é essencial para:

- e. Alcançar potenciais alunos de diversas faixas etárias, classes sociais e localidades, inclusive em áreas periféricas e rurais;
- f. Promover a inclusão regional acesso público e de qualidade à educação superior, apresenta a presente justificativa para e a democratização do acesso ao ensino superior público;
- g. Reforçar a imagem institucional da FMPFM como referência educacional, especialmente com a recente consolidação de seu curso de Medicina;
- h. Atender ao calendário acadêmico com turmas completas, promovendo a sustentabilidade financeira e social do curso.

2.3 Rádios e jornais impressos possuem penetração tradicional e eficaz na comunidade local e regional. Em regiões interioranas como a do Município de Mogi Guaçu e entorno, a audiência de rádio ainda é expressiva, sendo fonte primária de informação para grande parte da população. Da mesma forma, jornais impressos de circulação local mantêm forte presença nas rotinas informativas da comunidade e instituições públicas.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 23 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

2.4 A contratação se dará por meio de credenciamento, conforme dispõe o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite “a contratação de diversos prestadores de serviços ou fornecedores de bens, desde que sejam atendidas as condições previamente fixadas pela Administração Pública.”

2.5 Este modelo é o mais adequado à presente demanda, considerando que:

- e. Há pluralidade de prestadores aptos a realizar o serviço (rádios e jornais);
- f. Não se pretende limitar o número de contratados, mas garantir o maior alcance possível da publicidade institucional;
- g. A natureza do serviço não comporta competição direta, pois o alcance e o público variam conforme o veículo, e o objetivo não é obter o menor preço, mas maximizar a efetividade da divulgação;
- h. Todos os veículos que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos no edital poderão ser credenciados, assegurando isonomia, impessoalidade e ampla concorrência.

2.6 Ademais, o art. 11, caput, da mesma lei, determina que as contratações públicas devem respeitar os princípios da eficiência e da publicidade, o que reforça a escolha do modelo mais adequado à promoção da comunicação institucional.

2.7 Ao permitir o credenciamento simultâneo de diversos veículos, a Administração:

- d. Reduz o risco de subcobertura da campanha institucional;
- e. Aproveita características específicas de cada meio de comunicação local (abrangência, público-alvo, horário nobre, etc.);
- f. Assegura maior capilaridade da mensagem, em conformidade com os princípios da administração pública.

2.8 Diante do exposto, restam plenamente justificadas, sob os aspectos técnico, jurídico e estratégico, a adoção do processo de credenciamento como forma de contratação de emissoras de rádio e jornais impressos, com o fim específico de divulgar os cursos de graduação da FMPFM, especialmente o curso de Medicina, promovendo maior visibilidade institucional, alcance social e efetividade na comunicação pública.

2.9 Assim, para estabelecer parâmetros que qualifiquem o nível de comunicação, faz-se necessário divulgar os atos e cronogramas com qualidade e eficiência, sempre no intuito de dar transparência as suas atividades e informar a população sobre as ações educacionais e oportunidades de ingresso no curso Superior.

2.10 A escolha da divulgação pelos meios de comunicação acima levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas, dando a oportunidade de todos os meios de comunicação participarem, e, portanto, sendo inviável a competição conforme art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 27.089/2024 art. 66, I.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 Para atendimento das necessidades, estão previstos os seguintes valores e quantidades:

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 24 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

Tipo de Veículo	Forma de Cobrança	Média de Valores Praticados
Emissoras de Rádio	Custo por segundo ou por inserção de 30 segundos	R\$ 35,23
Jornais Impressos	Custo por Banner em formato de informe institucional no Rodapé da primeira página com dimensões de: 29,7 cm de largura x 13 de altura	R\$ 1.282,23

QUANTIDADES						
Tipo de Veículo	Média de Valores Praticados	Quantidade de inserções/publicações	Valor por empresa/canal mês	Número de empresas/canais	Tempo - em meses	Valor Total
Emissoras de Rádio	R\$ 35,23	110	R\$ 3.875,30	5	3	R\$ 58.129,50
Jornais Impressos	R\$ 1.282,23	4	R\$ 5.128,92	4	3	R\$ 61.547,04
TOTAL GERAL						R\$ 119.676,54

3.2. Valor estimado do valor para o processo de credenciamento será de **R\$ 119.676,54** (Cento e dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) sendo:

3.2.1 Desse montante, **R\$ 58.129,50** (Cinquenta e oito mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) serão destinados à radiodifusão;

3.2.2 Para as publicações impressas em jornais de circulação regional, serão destinados **R\$ 61.547,04** (Sessenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

4 DA JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.1 A escolha do modelo de contratação por credenciamento público fundamenta-se na natureza peculiar dos serviços a serem contratados, na necessidade de garantir a ampla concorrência entre prestadores de serviço, e na busca pela eficiência e flexibilidade na gestão da comunicação institucional da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM).

4.2 A contratação destina-se à divulgação de cursos de graduação e outras ações institucionais de interesse público, com destaque especial para o Curso de Medicina, por meio de veículos de comunicação local e regional, abrangendo emissoras de rádio e jornais impressos.

4.3 Fundamentação Jurídica

4.3.1 O modelo de credenciamento encontra respaldo jurídico expresso na Lei nº 14.133/2021, que, em seu art. 79, inciso I, prevê o credenciamento como uma forma de contratação direta admissível nos seguintes termos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 25 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II (...)

III (...)

4.3.2 O credenciamento, neste caso, configura-se como o instrumento mais adequado para garantir a participação isonômica e não exclusiva de todos os veículos de comunicação interessados e habilitados, respeitando os seguintes princípios da contratação pública:

- I. Isonomia (art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021): Todos os veículos de comunicação que atenderem aos requisitos objetivos definidos no edital poderão ser credenciados, sem limite numérico ou exclusividade.
- II. Eficiência e economicidade (art. 11, incisos II e V): O modelo evita a realização de processos licitatórios sucessivos e reduz custos operacionais, proporcionando maior agilidade na contratação e execução das campanhas de divulgação.
- III. Publicidade (art. 11, inciso IV): O processo de credenciamento será amplamente divulgado, assegurando transparência e ampla concorrência.
- IV. Seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, inciso III): A Administração poderá selecionar, a cada demanda, o fornecedor mais adequado dentre os credenciados, de acordo com critérios previamente definidos.

4.4 Justificativa Técnica

4.4.1 O credenciamento é tecnicamente o modelo mais adequado considerando:

- I. A necessidade de diversidade de canais de comunicação, para atingir públicos variados (urbanos, rurais, diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos);
- II. A demanda variável e imprevisível ao longo do exercício, típica de campanhas de comunicação institucional, o que inviabiliza a definição prévia de quantidade fixa de serviços;
- III. A possibilidade de **atender demandas urgentes ou específicas com a escolha, dentro do rol de credenciados, daquele veículo que melhor se adeque ao público-alvo ou à abrangência desejada em cada ação de comunicação.

4.4.2 Além disso, é importante destacar que, por se tratar de serviços com características de execução local/regional e com fornecedores de perfis e coberturas diversas, a Administração deve manter flexibilidade de escolha entre os credenciados, conforme o interesse público em cada caso.

4.5 Justificativa Econômica

4.5.1 Do ponto de vista econômico, o modelo de credenciamento permite:

- I. Contratar sob demanda, evitando pagamentos por serviços não utilizados;
- II. Remuneração por serviço efetivamente prestado, com controle por meio de ordens de serviço;
- III. Melhor aproveitamento dos recursos públicos, com seleção pontual do veículo mais vantajoso a cada ação.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 26 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

4.5.2 Além disso, por possibilitar a participação de múltiplos fornecedores, o modelo contribui para a modicidade dos preços, ao fomentar a concorrência entre os prestadores credenciados.

4.6 Em face de todo o exposto, a Administração Pública Municipal, por meio da FMPFM, opta pela adoção do modelo de credenciamento, por se tratar da modalidade mais adequada, eficiente, econômica e juridicamente segura para a presente contratação, em total conformidade com o art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e com os princípios gerais da contratação pública.

4.6.1 O procedimento garantirá isonomia, transparência e ampla participação, assegurando que todas as rádios e jornais interessados e habilitados possam prestar os serviços, sempre de acordo com as necessidades institucionais e os limites orçamentários da FMPFM.

5 - DA ENTREGA

5.1 A entrega dos serviços ocorrerá de acordo com as condições a seguir:

- I. As **ordens de serviço serão emitidas pela unidade de comunicação da FMPFM**, definindo, com antecedência mínima razoável, o conteúdo, o período de veiculação e as características da divulgação (número de inserções, formato, tiragem, horário de exibição, entre outros);
- II. Após a execução, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos de comprovação:
 - a. **Para jornais impressos:** Exemplares físicos ou digitais contendo a publicação solicitada, com data e página identificáveis;
 - b. **Para emissoras de rádio:** Gravação em formato digital das inserções veiculadas, com relatório discriminando dia, horário e duração das transmissões;
- III. A **fiscalização da Administração** analisará os materiais comprobatórios, conferindo o cumprimento integral das ordens de serviço antes de autorizar o pagamento.

5.2 Caso haja divergências entre o solicitado e o entregue, o fornecedor será notificado para correção, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, sendo possível a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento reiterado.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a:

5.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3.2 Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.3.3 Não repassar a outrem o objeto previsto em contrato;

5.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.3.5 Atender e manter durante a execução os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional:

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 27 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

5.3.5.1 Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento;

5.3.5.2 Atestado de Capacidade Técnica constando que o concorrente executa/executou, sem restrições, serviço de natureza semelhante em gênero, quantidade e qualidade ao indicado neste Termo;

5.3.5.3 Manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

5.3 A CONTRATANTE obriga-se:

5.3.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

5.3.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.

5.3.3 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.3.4 Emitir as ordens de serviço com antecedência mínima razoável, especificando claramente os serviços demandados;

5.3.5 Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.3.6 Analisar e validar os comprovantes de execução apresentados pelas contratadas;

5.3.7 Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos contratuais, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas;

5.3.8 Aplicar as sanções cabíveis, caso necessário, em caso de descumprimento por parte das contratadas, conforme os arts. 156 a 168 da **Lei nº 14.133/2021**.

6 – DO FATURAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação de documentação fiscal adequada e dos comprovantes de execução dos serviços, observando-se as condições a seguir:

6.1.1 A contratada somente fará jus ao pagamento pelos **serviços efetivamente prestados**, mediante **ordens de serviço previamente emitidas pela Administração**;

6.1.2 Os valores unitários a serem pagos serão aqueles **pré-fixados no contrato de credenciamento**, conforme a tabela de preços apresentada no momento da habilitação;

6.1.3 A liquidação da despesa ocorrerá mediante a **comprovação da veiculação/publicação**, com a entrega dos documentos comprobatórios exigidos, como exemplares físicos dos jornais, gravações de áudio das inserções radiofônicas ou laudos de veiculação, conforme o caso;

6.1.4 O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da documentação completa e após a aceitação definitiva da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, nos termos do **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**;

6.1.5 Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá a atualização financeira prevista na legislação, com base na variação da taxa SELIC, nos termos do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 – Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 28 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

6.3 – Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

6.4 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

6.5 – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

6.6 – Os preços referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Contratante, que tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no TR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.5 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6 Serão suspensos os pagamentos das faturas, no caso de infração praticada pela Contratada de qualquer dispositivo contratual.

7.7 O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado:

7.7.1 Gestora

Beatriz Roncato

Coordenadora Geral

CPF: 359.894.718-66

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 29 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

coordenacaogeral@francomontoro.com.br

7.7.2 Gestora Substituto

Talita Lana Moreira
Administradora de Campus
CPF: 315.646.258-69
diplomas@francomontoro.com.br

7.7.3 Fiscal do Contrato

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo da FMPFM
CPF.: 056.602.118-87
E-mail: direcao@francomontoro.com.br

7.8 A indicação do gestor será pelo período de vigência do contrato, alterando-se nas situações de substituição do servidor por motivos devidamente justificados.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

57	19.05.12.364.2005.2.068.339039.04	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
----	-----------------------------------	---

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento das propostas será realizado por (1) ordem de credenciamento e (2) análise documental.

Mogi Guaçu, 18 de junho de 2025.

DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente – Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 30 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Proponente)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

[NOME DA EMPRESA], com sede [..ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, vem perante V. Exa. apresentar os documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO no seguimento [*Rádio e/ou Jornais Impressos*] para fins de prestação de serviços de veiculação de mensagens da Fundação Educacional Guaçuana de cunho informativo sobre o vestibular de medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de 03 meses.

Declara ainda que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Declara que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Representante Legal
CPF
CNPJ da empresa

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 31 de 33



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

MODELO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

(Papel Timbrado da Proponente)

[NOME DA EMPRESA], com sede [..ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], representado neste ato pelo seu sócio [...], portador do RG [...] e do CPF n. [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, vem perante V. Exa. DECLARAR que concorda prestar os serviços constantes no edital pelos preços e condições estipulados pela Fundação Educacional Guaçuana conforme tabelas constantes nesse edital.

A) -SERVIÇOS PARA RÁDIO

Tipo de Veículo	Média de Valores Por Inserção	Quantidade de inserções/publicações	Forma	Meses de atividades
Emissoras de Rádio	R\$ 35,23	110	Inserção de 30 segundos	Agosto, setembro e outubro

B) SERVIÇOS PARA JORNAL IMPRESSO

Tipo de Veículo	Média de Valores Por Publicação	Quantidade de inserções/publicações	Forma	Meses de atividades
Jornais Impressos	R\$ 1.282,23	12	Banner em formato de informe institucional no Rodapé da primeira página com dimensões de: 29,7 cm de largura x 13 de altura	Agosto, setembro e outubro

Por ser verdade firmamos o presente

Local e data

Representante Legal
CPF
CNPJ da empresa

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 32 de 33

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço **PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS: Avenida Américo Vaz de Lima, 160 Jardim Capituvá - São João da Boa Vista - SP CEP: 13872-720**. Nos dias **04, 05 ou 06 de agosto de 2025** no horário das **08h00 às 10h00** ou das **14h00 às 16h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1º- Carteira de Trabalho Digital (impressa, COM REGISTROS) 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; 15 – Certificados NR10 e NR35 para eletricitistas. Na forma que prevê o Edital nº. 01/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
47º	26500916	Patrícia Eliane Magalhães	13.XXX.XXX
48º	26500178	Edmar Lopes Ribeiro	46.XXX.XXX-1

Mogi Guaçu, 01 de agosto de 2025

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 880

Página 33 de 33

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2.025 – PL Nº 1.104/2.025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30 HRS DO DIA
19 DE AGOSTO DE 2.025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em usinagem, soldagem, caldeiraria, corte, montagem, fabricação e instalação de estruturas metálicas, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamento, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, conforme demanda da Autarquia.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para retirada gratuitamente através do site www.samaemogiguacu.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a partir das 14:00h do dia 05 de agosto de 2.025. Maiores informações serão fornecidas pela Comissão de Licitações.

Mogi Guaçu, 04 de agosto de 2.025
Mario Antonio Zaia
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PARTE OFICIAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS/EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ADIANTE ELENCADOS:

NOME	CLASSIF.	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº.
VITOR HENRIQUE DA SILVA REIS	4º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/2024
LEIR JESUS RIBEIRO	5º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/2024

(A convocação tem por objetivo o preenchimento de **01 (uma) vaga** no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais)

Deve comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal no dia 11 de agosto de 2025, às 10h00 (dez horas), munido da cédula de identidade, no endereço

sito à Rua José Colombo, nº 235 – Morro do Ouro, neste município, onde receberá orientação para o ingresso no Quadro de Cargos e Empregos Públicos da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente no atendimento no dia e hora estabelecida nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinados acarretará sua eliminação da referida vaga, dando o direito a chamada do próximo candidato classificado para o emprego público.

Publique-se e Afixe-se.

Mogi Guaçu, 04 de agosto de 2025.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente

PARTE OFICIAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS/EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ADIANTE ELENCADOS:

NOME	CLASSIF.	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº.
GABRIEL CHRISTIANO VILAS BOAS	1º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/2024
ELY DEIMON ARAUJO DA SILVA	2º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/2024

(A convocação tem por objetivo o preenchimento de **01 (uma) vaga** no Emprego Público de Técnico Administrativo)

Deve comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal no dia 11 de agosto de 2025, às 10h00 (dez horas), munido da cédula de identidade, no endereço sito à Rua José Colombo, nº 235 – Morro do Ouro, neste município, onde receberá orientação para o ingresso no Quadro de Cargos e Empregos Públicos da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente no atendimento no dia e hora estabelecida nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinados acarretará sua eliminação da referida vaga, dando o direito a chamada do próximo candidato classificado para o emprego público.

Publique-se e Afixe-se.

Mogi Guaçu, 04 de agosto de 2025.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente